



EDITAL Nº 354/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025; a Portaria Conjunta nº 3, de 5 de junho de 2025, a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna pública a **seleção de preceptores e orientadores de serviço para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027**

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar preceptores e orientadores de serviço, vinculados à área da Saúde, para atuarem nos grupos de Trabalho do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde: Informação e Saúde Digital - 2025/2027.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde: Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), tem como objetivos desenvolver ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

1.2.1. Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

1.2.2. Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

1.2.3. Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

1.2.4. Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção;

1.2.5. Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

1.2.6. Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS; e

1.2.7. Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 28 de agosto a 08 de setembro de 2026
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj UFMS	09 de setembro de 2026
Envio da Ata de Resultado pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diper/Prograd	10 de setembro de 2026, até as 11h
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir de 10 de setembro de 2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 12 de setembro de 2026
Envio do Resultado da Análise dos Recursos pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diper/Prograd	14 de setembro de 2026
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir de 15 de setembro de 2026

3. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CONCESSÃO

3.1. O presente edital destina-se ao preenchimento de vaga, além da formação de cadastro reserva, abrangendo todos os grupos da Cidade Universitária e do Câmpus de Três Lagoas, conforme segue:

3.1.1. CIDADE UNIVERSITÁRIA

GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	TOTAL DE VAGAS PRECEPTOR	TOTAL DE VAGAS ORIENTADOR DE SERVIÇO EXTERNO
Grupo 1: Fortalecimento do uso da telessaúde	Cadastro Reserva	Orientadores de Serviço vinculados à Secretaria Estadual de Saúde (SES) para Cadastro Reserva Orientadores de Serviço vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande (SESAU) para Cadastro Reserva
Grupo 2: Painel de indicadores Odontologia	Cadastro Reserva	
Grupo 3: Fortalecimento da vigilância epidemiológica	Cadastro Reserva	
Grupo 4: Algoritmos de inteligência artificial cárie/ perdas dentárias/ condições crônicas	Cadastro Reserva	
Grupo 5: Soluções em saúde digital para Farmácia	Cadastro Reserva	
Grupos 6: Fortalecimento e monitoramento de condições crônicas (fibromialgia) e reabilitação por teleconsultas	Cadastro Reserva	
Grupo 7: Materiais autoinstrucionais e conteúdos digitais para promoção da alimentação saudável	Cadastro Reserva	
Grupo 8: Fortalecimento da atividade física com ênfase na atuação digital e territorial	Cadastro Reserva	

Grupo 9: Papel transversal nos grupos, de apoio à tomada de decisão no SUS e proteção de dados.	Cadastro Reserva	
9 GRUPOS	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva

3.1.2. CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS

GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	TOTAL DE VAGAS PRECEPTOR	TOTAL DE VAGAS ORIENTADOR DE SERVIÇO EXTERNO
GRUPO 1: Cultura e educação em Saúde Digital	01 + Cadastro Reserva	Orientadores de Serviço vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas
GRUPO 2: Proteção de dados	Cadastro Reserva	
GRUPO 3: Saúde Mental na Era Digital	Cadastro Reserva	
GRUPO 4: Telessaúde	Cadastro Reserva	
GRUPO 5: Plataforma de doenças crônicas	Cadastro Reserva	
GRUPO 6: Apoio à decisão clínica	Cadastro Reserva	
GRUPO 7: Integração de Sistemas de Informação	Cadastro Reserva	
GRUPO 8: Inteligência Artificial e análise de dados para gestão	Cadastro Reserva	
GRUPO 9: Participação Social Digital	Cadastro Reserva	
9 GRUPOS	01 + Cadastro Reserva	

3.2. Os valores das bolsas para **Preceptor** do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3.3. Os valores das bolsas para **Orientador de Serviço** do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3.4. A bolsa referente ao PET-Saúde/I&SD serão concedidas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses e não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele

informada. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá ser participante do PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital:

I - **Preceptor:** profissional de saúde vinculado ao SUS, com CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ativo, participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital e selecionado por meio de processo seletivo, envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto.

II - **Orientador de serviço:** trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuantes em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutoria, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário, que possuam representação na sociedade civil organizada e com experiência prévia nas temáticas do PET Saúde.

4.2. Os participantes devem atender também os seguintes requisitos:

- a) possuir disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no PET-Saúde; e
- b) não acumular qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao trabalhador da saúde selecionado como **Preceptor:**

5.1.1. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

5.1.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

5.1.3. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

5.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e à Prograd, quando solicitado.

5.2. Compete ao trabalhador da saúde selecionado como **Orientador(a) de Serviço:**

5.2.1. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

5.2.2. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

5.2.3. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

5.2.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e à Prograd, quando solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

6.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato a **Preceptor e Orientador de Serviço** deverá:

I) Fazer o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e

II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados conforme item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) curriculum Vitae no formato Lattes, (<http://lattes.cnpq.br/>);

b) tabela de pontuação do Curriculum Vitae, preenchida pelo candidato, conforme estabelecido no **anexo I** deste Edital e disponível no SIGProj.

c) cópia do(s) diploma(s) de graduação;

d) cópia do(s) certificado(s) de pós-graduação;

e) comprovação de que possui experiência profissional, conforme **anexo I** deste Edital; e

f) comprovante de vínculo com a Rede do SUS, caso seja preceptor, ou comprovante de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, caso seja orientador de serviço.

6.2.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades listadas na tabela de pontuação anexada, se solicitado pela Comissão ou pela Prograd.

6.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados "SALVAR" e "SUBMETER A INSCRIÇÃO".

6.4. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital é exclusiva do candidato.

6.5. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento do candidato.

6.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo de seleção referente ao presente Edital.

7.2. Será avaliado no processo de seleção de **Preceptor e Orientador de Serviço**:

7.2.1. Correta inserção dos documentos obrigatórios no SIGProj, conforme item 6.2 deste Edital;

7.2.2. Análise do Currículo Lattes dos candidatos.

7.2.2.1. A pontuação das atividades descritas no Currículo Lattes do candidato será feita de acordo com a Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação apresentadas no **anexo I**, deste Edital:

a) o candidato é responsável pelo preenchimento da tabela apresentada no **anexo I** deste Edital, disponível no SIGProj e anexando-a no SIGProj no ato da inscrição; e

b) será atribuída uma nota única para cada candidato, com valor máximo de cem pontos para cada uma das quatro dimensões (Formação, Experiência Docente/Pedagógica, Experiência Profissional), garantindo um peso igual para cada uma delas. A pontuação final/nota final do candidato será obtida, por meio da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das quatro dimensões:

$$MA = [(FORM) + (EXP.DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3$$

7.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **anexo I** deste Edital.

7.2.4. Os candidatos classificados serão considerados para Cadastro Reserva, podendo ser aproveitados em quaisquer dos grupos especificados no referido edital.

7.2.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação na Seção Profissional;
- b) maior pontuação na Seção Experiência Docente/Pedagógica;
- c) maior pontuação na Seção Experiência Formação;
- f) ter participado de outras etapas do PET-Saúde na UFMS;
- g) maior tempo de graduação na área da saúde; e
- h) idade mais elevada.

7.3. Será indeferida a inscrição que:

- a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 6.2 deste Edital; e
- b) não atender os requisitos para participação no programa, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o Resultado Preliminar à Prograd, via **e-mail**, no endereço: sepae.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital.

8.2. O Resultado Preliminar será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme **anexo II** deste Edital.

8.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, via **e-mail**, no endereço sepae.prograd@ufms.br, com o assunto "**Interposição de Recurso Edital de Resultado Preliminar - Seleção de Preceptor-PET-Saúde 2025/2027**" ou "**Interposição de Recurso Edital de Resultado Preliminar - Seleção de Orientador de Serviço-PET-Saúde 2025/2027**".

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção, se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. O Resultado Final será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à sepae.prograd@ufms.br.

10.6. São anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação; e
- b) **Anexo II** – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo.

Campo Grande, 27 de agosto de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

(Edital nº 354/2026-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
I. Curso Técnico na área da saúde.	2,0	
II. Graduação na área da Saúde.	3,0	
III. Especialização Lato Sensu.	5,0	
IV. Mestrado.	7,0	
V. Doutorado.	10,0	
TOTAL DE PONTOS FORMAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
VI. Docência.	5,0/semestre	
VII. Tutor/ Preceptor.	10,0/programa/ano	
VIII. Tutor/Preceptor PET-Saúde.	15,0/programa/ano	
IX. Facilitador/Elaborador de material didático.	5,0/ facilitação e/ou material produzido	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
X. Atuação em coordenação/supervisão/gestão em saúde.	5,0/semestre	
XI. Atuação em coordenação projeto PET-Saúde.	7,5/semestre	
XI. Atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de Saúde Digital ou áreas afins	7,5/semestre	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
*TOTAL PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		

*MÉDIA ARITMÉTICA DOS TOTAIS DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, DE EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Candidato: Nº da Inscrição (protocolo SIGProj)

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO E NOTA FINAL DO CANDIDATO	
ETAPAS	TOTAL DE PONTOS
FORMAÇÃO	
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NOTA FINAL DO CANDIDATO (MÉDIA) MA= [(FORM) + (EXP DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3	

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital nº 354/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PRECEPTOR E ORIENTADOR DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2026-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, trabalhador da saúde candidato à vaga de _____, participante da SELEÇÃO DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de ____ de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629093** e o código CRC **A8CAD77B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001258/2026-16

SEI nº 6629093